LEI Nº 3.026 /2007.

Autoriza o Poder Executivo a instituir as Gratificações Especiais para os ocupantes da carreira de Agentes de Trânsito, na Macaé Trânsito e Transportes – MACTRAN e dá outras providências.

sanciono a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu

- Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial de Atividades de Trânsito GEAT para o exercício de atividade especial no Serviço de Trânsito do Município, contemplando os Agentes de Trânsito da Autarquia Macaé Trânsito e Transportes MACTRAN.
- Art. 2º A Gratificação Especial de Atividades de Trânsito GEAT será concedida para os ocupantes da carreira de Agentes de Trânsito, desde que em efetivo exercício de atividades de fiscalização, repressão e controle de trânsito, com carga horária de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais.
  - § 1º A Gratificação de que trata o *caput* será devida na razão de 30% (trinta por cento) do valor do salário-base do Agente.
  - § 2º Para fazer jus à GEAT o servidor deverá ter sua designação efetivada através de ato próprio do Diretor Presidente da MACTRAN.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais, oriundos da arrecadação proveniente das determinações constantes do Art. 320 da Lei Federal nº. 9.503/97, desde já autorizados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação Concesto

Data 29/12/07 pág. 15

e svinci